PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.978 – 18/11/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam abertos às dotações do orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar:

01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.01.031.1224.013-449000
Aplicações diretas R$3.000,00

TOTAL: R$3.000,00

ART. 2° - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata esta Lei, são os constantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.01.031.1261.023-339000
Aplicações diretas R$1.500,00
01.01.031.1232.003-339000
Aplicações diretas R$1.500,00

TOTAL: R$3.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2003

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL